



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.653/94

"AUTORIZA LOAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO DO CEMITÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, E DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO DE IBITUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Sra. ORSALINA DE ARAÚJO PAIVA, o direito de construir sobre o Terreno correspondente, a Sepultura nº 52 da quadra AR-2, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se depositados os restos Mortais de seu esposo Sr. SEBASTIÃO PAIVA, uma catacumba / em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Sra. IRAX QUIRINO RODRIGUES, o direito de construir sobre o Terreno correspondente, a sepultura S/N, no perímetro do Cemitério Público do Distrito de Ibituba, Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se depositados os restos Mortais de sua mãe Sra. CARMELINA FERREIRA MARTINS, Uma catacumba em Caráter Perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Sra. LUIZAZANEBONI CONTINHO, o direito de construir sobre o Terreno correspondente, a sepultura S/N, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se depositados os restos Mortais de seu Esposo Sr. Sebastião Vieira Continho, uma catacumba em Caráter Perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artº 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 17 de janeiro.
ro.

Continua...



"DE VOLTA AO PROGRESSO"



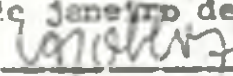
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.653/94

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 17 de janeiro de 1994.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



YVONI DAS GRAÇAS G. GOBBO
SEC. MUN. ADM E FINANÇAS
INT.



"DE VOLTA AO PROGRESSO"